



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Mossoró/RN
Fórum Silveira Martins, Alameda das Carnaubeiras, 355, 2º Andar, Presidente Costa e Silva,
Mossoró/RN – Telefone/whatsapp: (84) 3673-9824, E-mail: mrojesp03fp@tjrn.jus.br

EDITAL Nº 001/2025

A Excelentíssima Senhora Doutora **Welma Maria Ferreira de Menezes**, Juíza de Direito Titular do **3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró/RN**, em competência na Unidade Gestora das Penas Pecuniárias dos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Mossoró, conforme **Portaria Conjunta nº 46/2023** e **Portaria nº 1.246/2023**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** às instituições públicas ou privadas, com finalidade social, que estarão abertas, no período de **22 de abril a 21 de maio de 2025**, as inscrições para cadastramento de entidades e de projetos para fins de recebimento dos valores oriundos das transações penais/penas pecuniárias, realizadas no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e das Fazendas Públicas de Mossoró/RN, no termo das Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Provimento n.º 99, de 7 de dezembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN) e Portaria Conjunta n.º 46/2023, bem como, da Consulta Administrativa 1680 (0001673-80.2024.2.00.0820) da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o cadastramento de pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham finalidade social e desenvolvam atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde, educação e cultura, atuando sem fins lucrativos, e que seus projetos tenham correlação com os objetivos propostos com as ações do item 1.2 deste edital e que estejam interessadas em concorrer para receber recursos decorrentes de prestações pecuniárias aplicadas em procedimentos dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e das Fazendas Públicas de Mossoró/RN, conforme as normas acima citadas e o que regulamenta o presente Edital.

1.2 - O Provimento n.º 99, de 07 de dezembro de 2012, expedido pela CGJ/RN, regulamentou o recolhimento e a destinação dos valores oriundos da aplicação de pena de prestação pecuniária, conforme determinação do CNJ, por meio da Resolução n.º 558/2024, estabelecendo que tais valores, *“quando não destinados às vítimas ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de*

relevante cunho social, a critério da unidade gestora”, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I – mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

II – atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos das comunidades;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

V – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas específicas;

VI – realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

VII – executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

VIII – se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

IX – atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 -

CNJ)

X – não tenham sido beneficiados com recursos em certames anteriores;

XI- preencham demais parâmetros objetivos descritos no artigo 7º, III da Portaria Conjunta n. 46/2023-TJRN.

2 – DOS RECURSOS

2.1 - Conforme a Portaria n.º 01/2025, editada por este Juízo, encontra-se disponível para destinação o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), depositadas na conta judicial da Unidade Gestora (3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró), qual seja, Conta Judicial n.º: 2000118740785, Agência 0036-1 do Banco do Brasil;

2.2 - Em observância ao art. 5º da portaria n.º 07/2019, parágrafo único, os recursos provenientes das penas pecuniárias, depositados na conta ditada no item 2.1, serão distribuídos de forma equânime às entidades cadastradas concorrentes e que forem habilitadas e selecionadas neste certame, de acordo com os preenchimentos dos requisitos ditados neste Edital, e que apresentem projetos nas áreas da saúde, educação, segurança pública, cultural e de relevante cunho social, sem fins lucrativos;

2.3 - Entende-se como projeto de relevante cunho social, além das áreas mencionadas no item 2.2, os projetos de áreas culturais, artísticas, assistenciais, de proteção ao meio ambiente, aos animais, as pessoas portadoras de deficiência ou portadoras de diversas doenças físicas ou psíquicas; de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade, como idosos, crianças e adolescentes, pessoas em situação de violência de gênero, vítimas de crimes em geral, dentre outros, desde que a apresentação do projeto e de sua execução, sigam os requisitos e formatos exigidos neste Edital.

2.4 - Os recursos descritos no item anterior serão destinados a 20 (vinte) projetos classificados, após análise deste Juízo, divididos de forma equânime, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada instituição classificada na seleção. Os demais selecionados, que não ocuparem as 20 (vinte) primeiras colocações, permanecerão em lista de classificáveis, exceto aqueles que não preencherem os requisitos, serão considerados inaptos a concorrer no certame e serão automaticamente excluídos.

2.5 - A entidade interessada não poderá apresentar projeto de valor inferior ao do recurso ao qual deseja concorrer, de modo a não haver saldo residual, nem apresentar projeto de valor muito superior ao recurso disponível, de modo a não inviabilizar sua execução, salvo nos casos em que a entidade se comprometa em arcar com a diferença com recursos próprios (contrapartida). Havendo contrapartida, o valor deverá ser depositado na conta aberta para o Edital e o respectivo comprovante deverá ser anexado no ato da inscrição.

2.6 - O valor do projeto, portanto, deve se aproximar ao máximo possível do valor do recurso

destinada a cada entidade (R\$ 25.000,00 – vinte e cinco mil reais).

2.7 - Cada entidade poderá inscrever mais de 01 (um) projeto, devendo identificar, em seu roteiro de projeto técnico, a área de atuação e a qual(quais) recurso(s) deseja concorrer, conforme item 2.4.

2.8 - Caso tenha projeto contemplado com o recurso mencionados no item 2.2, e na hipótese de ter inscrito outros projetos, a entidade beneficiada só poderá ser novamente contemplada caso não haja outras entidades com projetos inscritos e aprovados concorrendo ao mesmo recurso pleiteado, de forma a evitar a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade, ou a um grupo reduzido de entidades,

2.9 - Caso não haja projetos suficientes inscritos, ou caso os inscritos não sejam aprovados de modo a impossibilitar a contemplação total dos recursos deste edital, poderão ser escolhidos, dentre os projetos apresentados em outros grupos, e aprovados, a destinação desse recurso, desde que os valores sejam compatíveis à execução do projeto. Caso, ainda assim, não haja outros projetos que possam ser contemplados, o valor residual deverá permanecer em conta judicial para certames futuros.

3 - DAS VEDAÇÕES

3.1 – É vedada a utilização dos recursos recolhidos pelo Poder Judiciário nos termos do art. 1º desta Portaria, para os seguintes fins:

I – custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

II – promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

III – pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

IV – entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

IV – fins político-partidários;

V – Pessoas naturais, ressalvada a possibilidade de depósito do valor a ser dispendido para

o projeto em conta de pessoa física, quando a entidade concorrente for órgão vinculado a administração pública, sem CNPJ próprio, mediante autorização judicial específica nos termos desta portaria.

VI – entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

VII – entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau; (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

VIII - Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas: (Resolução n. 558/2024, com redação dada pela Resolução n. 559/2024 - CNJ)

a) em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade ou a um grupo reduzido de entidades, devendo haver uma distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades interessadas, a abrangência e a relevância social de cada projeto, podendo o juiz, em casos excepcionais, decidir sobre a destinação de recursos de forma diversa, fundamentando sua decisão de acordo com o caso concreto. (Portaria Conjunta n. 46/2023 - TJRN)

3.2 – Cada projeto poderá concorrer a mais de um edital, de qualquer unidade gestora em todo o Estado, mas não poderá ser contemplado simultaneamente por mais de um.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição para o referido cadastramento será feita através do e-mail: mrojesp03fp@tjrn.jus.br, pertencente a unidade gestora e os arquivos anexados no ato da inscrição, pelas entidades interessadas, devem ter no máximo 10 (dez) *megabytes* cada um e estarem no formato de documento PDF, a fim de viabilizar a eficiente e rápida operacionalização de *download* e inserção no sistema PJE (processo nº 080395086-2025.8.20.5106) devendo ser enviados em e-mail único, devendo anexar os documentos

descritos no item 5.

4.2 - O período de inscrição e submissão dos Projetos será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do horário de 00:00h (zero hora) do dia 22 de abril de 2025 até as 23h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21 de maio de 2025, sendo consideradas intempestivas a inscrições realizadas antes ou depois dos limites de horários e datas estabelecidos neste item.

4.3 – Eventuais problemas técnicos e/ou dúvidas, podem ser esclarecidas através dos seguintes telefones do gabinete/whatsapp: (84) 3673-9824, E-mail: mrojesp03fp@tjrn.jus.br.

5 – DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA INSCRIÇÃO

5.1 - O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o(s) recurso(s) deverá seguir o Roteiro de Projeto Técnico no Anexo II.

5.2 - Documentação que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada, inclusive CNPJ e estatuto registrado em Cartório.

5.3 - Documentos de identificação do dirigente responsável pela entidade, inclusive com ata de eleição da atual diretoria (se for o caso).

5.4 - Documentos de identificação da pessoa responsável pela gerência do projeto, a qual deve fazer parte da instituição.

5.5 - Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para movimentar os recursos destinados pelo Poder Judiciário ao projeto, ficando vedada qualquer outra utilização, devendo, ao final da execução do projeto ser encerrada, inclusive comprovando-se na prestação de contas o regular encerramento.

5.6 – Apenas na hipótese de a entidade beneficiada não possuir CNPJ próprio, a conta bancária a que alude o item 5.5, poderá ser aberta em nome do dirigente da instituição ou do gerente do projeto, devendo a pessoa física, para essa finalidade, assinar um termo de compromisso perante este Juízo, segundo o modelo constante no Anexo III deste Edital, comprometendo-se a somente utilizar a conta bancária para o fim deste edital e encerrá-la ao final da execução do projeto, com a devida comprovação na prestação de contas.

5.7 - Documentação descrita no item 5.1 deste Edital.

5.8 - Documentos de identificação, inclusive CPF, da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto e comprovante de residência, caso não coincida com o dirigente da entidade.

5.9 - Prazo inicial e final da execução do projeto, sendo que o intervalo de tempo entre as duas datas não poderá ultrapassar a 30 de novembro do ano da abertura do projeto ou o prazo de seis meses, o que primeiro ocorrer.

6 – DA TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E DO RESULTADO

6.1 - Vencido o prazo de inscrições, as servidoras designadas e o servidor designado nos termos do item 10.4, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para operacionalização de baixa dos arquivos e mensagens recebidas dos e-mails das instituições inscritas e transporte daqueles para o sistema PJe, no processo nº 080395.86.2025.8.20.5106, referente ao presente certame.

6.2 - Terminada a tarefa descrita no item 6.1, deverá ser elaborado sucinto relatório de viabilidade dos projetos no prazo de 10 (dez) dias úteis e logo após, encaminhado o processo com vistas ao Ministério Público Estadual, o qual deverá apresentar parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§1º - Após a análise indicada no 6.2 acima, caso seja identificada omissão ou irregularidade no projeto ou na apresentação de documentos, a entidade deverá intimada, por despacho ordinatório, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a pendência, conforme permissivo do artigo 7º, §1º, fixado pela Unidade Gestora.

6.3 - Devolvidos os autos do Ministério Público Estadual, o(a) juiz(a) responsável pela Unidade Gestora, deverá proferir decisão fundamentada, nos seguintes 10 (dez) dias úteis, sobre o projeto ou projetos a serem contemplados, observando como parâmetros objetivos de análise/julgamento do item 1.2 deste edital e artigo 7º, III da Portaria 46/2023-TJRN, sendo proibida a escolha arbitrária e aleatória da entidade, devendo ser motivada a decisão que legitimar o respectivo ingresso dela entre os beneficiários do Órgão Jurisdicional.

6.4 - Em seguida ao parecer do Ministério Público Estadual, os projetos serão submetidos à apreciação da magistrada desta Unidade Gestora, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observando os critérios do item 1.2 deste edital e previstas na Portaria 46/2023-TJRN.

6.5 - A decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e disponibilizada em local visível ao público nas dependências do Juízo.

6.6 - A decisão final deverá conter os projetos classificados que receberão os recursos previstos no item 2.2, identificando-se suas respectivas entidades, assim como, a relação dos projetos aprovados e não contemplados (classificáveis).

7 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos serão liberados mediante alvará(s) judicial(is) em nome da entidade contemplada, através do sistema SISCONDJ por meio de alvará eletrônico, conforme os dados informados no item 5.5, devendo no ato da expedição do referido alvará, ser confeccionada a intimação destinada a instituição beneficiária, cientificando-a acerca de tal ato;

7.2 - A movimentação/liberação dos valores existentes na Conta Judicial vinculada à Unidade Gestora da Comarca acontecerá sempre por meio do alvará/transferência bancária para depósito do valor em conta vinculada ao CNPJ da instituição ou ao CPF do seu dirigente ou do gerente do projeto, no modo previsto no item 7.1.

7.3 - O alvará não liberará valores resultantes dos rendimentos do depósito.

7.4 - Em caso de fracionamento do projeto em mais de uma etapa de execução, o valor correspondente à etapa seguinte só será disponibilizado quando houver a prestação de contas parcial relativa à etapa anterior.

7.5 - A entidade a ser beneficiada, caso possua CNPJ, ou o seu dirigente/gerente do projeto, caso a entidade não possua CNPJ, deverá abrir conta bancária temporária para a administração do recurso que lhe será disponibilizado.

7.6 - Feita a destinação do recurso, a entidade beneficiada deverá cumprir o cronograma apresentado, devendo o projeto ser concluído em até 06 (seis) meses contados da data da liberação do alvará, salvo algum atraso devidamente justificado e comunicado previamente ao Juízo, desde que não seja superior a 15 (quinze) dias.

7.7 - A entidade deverá levantar o valor total constante na conta bancária destinada ao projeto e devem ser aplicados integralmente no projeto aprovado por este juízo, de modo a não haver nenhum saldo residual na referida conta após o(s) saque(s), apresentando os extratos fornecidos pela instituição financeira depositária quando da prestação de contas ou, a qualquer tempo, quando requisitado por este juízo.

8 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 - A execução do projeto deverá ser de acordo com o cronograma apresentado. Nos casos de projetos a serem implementados em etapas, a cada etapa concluída, a entidade deverá entregar relatório parcial ao Juízo, apresentando inclusive comprovantes fiscais que atestem que a sua destinação está de acordo com o que foi proposto quando da inscrição no presente certame.

8.2 - Nos casos de utilização do recurso em uma única etapa, a prestação de contas deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, após a finalização do projeto.

8.3 - Na hipótese do projeto se destinar à aquisição de(s) bem(ns) material(is), se houver

diferença, a menor, entre o preço de compra do(s) bem(ns) e o valor inicialmente orçado, a entidade informará o fato ao juízo e aplicará a sobra de verba, integralmente, no projeto contemplado e, se isso não for possível, providenciará a devolução para conta judicial.

8.4 - Quaisquer valores necessários para execução do projeto e que ultrapassem o recurso recebido, será dado pela entidade como contrapartida, não podendo ser, pois, esse motivo utilizado como escusa para não execução total do projeto.

9 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a prestação de contas final contendo os seguintes dados, de acordo com o Anexo IV previsto deste edital:

I - comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso e comprovante de devolução à conta da Unidade Gestora em caso de saldo remanescente;

II - planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;

III - notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário e visadas por pessoa responsável pela execução do projeto; e

IV - relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

9.2 - A entidade que deixar de entregar a prestação de contas final no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto em qualquer uma das unidades gestoras do Estado do Rio Grande do Norte nos editais seguintes, sem prejuízo da responsabilização civil ou criminal dos respectivos gestores do projeto.

9.2.1 - Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no item 9.1 deste edital, a entidade será notificada, por despacho ordinatório, para sanar a irregularidade em 5 (cinco) dias úteis, caso contrário, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e as consequências previstas no item 9.2 deste edital.

9.2.2 - Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.

9.2.3 - Eventual sobra do recurso liberado poderá ser utilizada pela instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto.

9.3. Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, após o prévio parecer do Ministério Público Estadual.

9.4 - Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no item 9.1, será a entidade notificada a sanear a irregularidade em 5 (cinco) dias.

9.5 - Não sendo sanada a irregularidade, as contas não serão homologadas, aplicando-se os impedimentos e consequências do item 9.2 deste artigo.

9.6 - Para a comprovação da prestação de serviços por pessoa física será exigida nota fiscal avulsa, independentemente do valor do projeto.

9.7 - Eventual sobra do recurso liberado poderá ser utilizada pela Instituição, mediante prévia autorização judicial, para fim correlato à execução do projeto.

9.8 - A prestação de contas, a critério do Juiz poderá ser submetida à prévia análise técnica da pessoa ou órgão capacitado existente no próprio juízo responsável pela homologação das contas apresentadas ou mediante remessa da documentação para a análise e parecer da Seção de Controle Interno do Tribunal de Justiça.

9.9 - A homologação da prestação de contas deverá, ainda, ser submetida à seção de serviço social vinculada ao acompanhamento das penas alternativas, se houver.

9.10 - O relatório mencionado no item 7.1, deste edital, deverá ser encaminhado à Coordenação de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para análise e posterior prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de pena de prestação pecuniária ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência e destinação dos recursos.

10.2 - Fica ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios-sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades na Comarca para onde haverá a migração do recurso.

10.3 - A inscrição da entidade implicará na aceitação prévia das normas contidas no presente edital.

10.4 - As servidoras **Shyrliane Karla Silva Oliveira Matrícula 812700-0 (Assistente de Gabinete)** e **Talina Geordanea Noberto Gurgel Matrícula 812627-5 (Assessora de Juizados Especiais)**, designadas pela Portaria 01/2025-Gab-3º JESP, e o servidor **Gerson Lacerda Barbosa de Melo** (efetivo e comissionado FC-2-I) designado pela Portaria 02/2025-Gab-3º JESP, para fins deste Edital, exercerão a fiscalização dos projetos e demais atos determinados na Portaria mencionada, podendo haver a designação de outros agentes sociais, a critério do Juízo.

10.5 - A realização dos procedimentos inerentes a este certame, efetua-se pelo sistema Pje (Autos nº 080395086-2025.8.20.5106), e-mail **mrojesp03fp@tjrn.jus.br** e SIGAJUS, no que couber, não o sendo pelo SIGPREC, diante do permissivo contido na decisão da Consulta Administrativa 1680 (0001673-80.2024.2.00.0820) da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

10.6 - Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras decorrente do cadastro, da destinação dos recursos e demais procedimentos, deverão ser encaminhados a este Juízo.

10.7- Dê-se ampla divulgação. Dê-se ciência ao(a) Representante do Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual.

Publique-se.

Mossoró/RN, 14 de abril de 2025.

WELMA MARIA
FERREIRA DE
MENEZES:61987298
349

Assinado de forma digital por
WELMA MARIA FERREIRA DE
MENEZES:61987298349
Dados: 2025.04.14 12:40:54
-03'00'

WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES

Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da
Comarca de Mossoró
Designada para a Unidade Gestora

ANEXO I

RELATÓRIO				
Comarca / Unidade Gestora			Data do Relatório Judicial na Prestação de Informações de Final do Ano (novembro)	
Valor total para Projetos Disponibilizado por Edital				
Nome dos Projetos Contemplados	Nome de Projeto 1	Nome de Projeto 2	Nome de Projeto 3	Nome de Projeto 4
Instituições Beneficiadas				
Objetivo Geral do Projeto				
Valor do Projeto				
Total de Pessoas Beneficiadas				
Recursos Efetivamente Gastos pelo Projeto				
Situação Atual da Prestação de Contas (Pendente / Homologado)				
Etapa em que se Encontra a Execução do Projeto				
Intercorrências Apuradas pela Unidade quanto à Execução dos Projetos				

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE, EXECUTORA E PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO		N.º DO PROTOCOLO	
DADOS DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE			
Instituição Solicitante		CNPJ	
Finalidade social			
Natureza jurídica			
Atividade principal			
Correlação com o projeto			
Endereço completo			
Telefones fixo		Whatsapp	
Email para contato		Celular	
Diretor (a) da Instituição		CPF:	
Responsável pelo Benefício		CPF:	
Responsável pela elaboração do Projeto			
Gerente do Projeto		Função:	
CPF do Gerente do Projeto		RG	
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA/BENEFICIÁRIA			
Instituição Executora/Beneficiária		CNPJ	
Finalidade social			
Natureza jurídica			
Atividade principal			
Correlação com o projeto			
Endereço completo			
Telefones fixo		Whatsapp	
Email para contato		Celular	
Responsável pela execução do Projeto			
Gerente do Projeto		Função:	
CPF do Gerente do Projeto		RG	

2. ESCOPO DO PROJETO**2.1 Apresentação (Resumo da Proposta)**

Orientação: Neste campo, deve-se apresentar as informações de maior destaque do projeto, tais como quantas pessoas serão atendidas, expectativa de benefícios, etc Ex. A aquisição de Drones

2.2 Justificativa

Orientação: Descrever claramente qual(is) o(s) problema(s), suas causas e como eles foram identificado(s), demonstrando o problema e as consequências diretas junto ao espaço ou ao pessoal por ele contemplado. Apresentar, se possível, dados e/ou estatísticas consolidadas que justifiquem a demanda solicitada.

2.3 Objetivo Geral

Orientação: Deve indicar uma ação em saúde, educação, segurança pública, sistema penitenciário, assistência e ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade, entre outros citados na Resolução nº 154//2012, do CNJ. Ex. Adequar o Abrigo X à lei nº Y, que trata da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.4 Objetivos Específicos

PROJETO TÉCNICO

Orientação: São as etapas que garantem o alcance do objetivo geral. Eles mostram em forma de etapas os resultados intermediários esperados Ex. Possibilitar o monitoramento aéreo de bairros.

2.5 Público Beneficiado (Público-Alvo)
Orientação: Dizer quais são os indivíduos beneficiados e a quantidade. Ex. 20 (vinte) crianças em situação de vulnerabilidade familiar e uma atendente que realiza palestras com vítimas.

2.6 Estrutura Geográfica das ações/Estrutura Disponível / fotos da situação atual
Orientação: Identificar o local contemplado com as ações ou com determinado bem. Ex. sala no bairro de Pirangi com 20 cadeiras, quadro e uma atendente, registro fotográfico em anexo.

3 ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO - EAP

Nome do Projeto		PROJETO TÉCNICO
Etapa 1		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa 2		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa 3		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa 4		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		
Etapa 5		
Entrega A		
Entrega B		
Entrega C		

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Entrega nº	Descrição da Entrega (produto/atividade)	Responsável	Unidade envolvida	Duração estimada	Início Previsto	Término Previsto	PROJETO TÉCNICO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____,
brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em
_____, CEP _____,
neste ato representando, como dirigente/gerente, a entidade beneficiada com registro de Protocolo
nº _____, fornecido pela unidade gestora, firmo compromisso, nos termos
do art. 8º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 46, de 1º de setembro de 2023, no sentido de que a
Conta Corrente nº _____, Banco _____,
Agência nº _____, será utilizada exclusivamente para os fins da referida Portaria
Conjunta e que a mencionada Conta será encerrada ao final da execução do projeto beneficiado, o
que será devidamente provado na prestação de contas final.

_____/RN, ____ de _____ de _____.

Dirigente/Gerente de Projeto

ANEXO IV

1. IDENTIFICAÇÃO			
TÍTULO DO PROJETO		Nº DO PROTOCOLO	
DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTADORA/BENEFICIÁRIA			
Instituição Beneficiária		CNPJ	
Endereço completo		Whatsapp	
Telefones fixo		Celular	
Email para contato			
Responsável pela elaboração do Projeto			
Gerente do Projeto		Função:	
CPF do Gerente do Projeto		RG	

PRESTAÇÃO DE

Início: ___/___/___ Término: ___/___/___ Prazo final: ___/___/___

2. PAGAMENTOS EFETUADOS							
NOME DO FAVORECIDO	Nº DA NOTA FISCAL	ORD. BANC. /CHEQUE	DATA DO PAGAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. JUSTIFICATIVAS QUANTO À NÃO UTILIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DIVERSA DE DETERMINADO RECURSO

--

4. EXTRATO BANCÁRIO CORRESPONDENTE ÀS DATAS E AOS VALORES RETIRADOS PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DO ITEM 2

--

5. APROVAÇÃO

Elaborado por Gestor(a) do Projeto:	Data	Assinatura
Revisado pelo servidor designado pelo Juiz:	Data	Assinatura
Aprovado pelo Juiz da Unidade:	Data	Assinatura

ANEXO V

Nome do Documento	1ª Análise			
	Validado	Aberto	Data	Avaliador
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso				
Comprovante de devolução do saldo remanescente à conta do Juízo				
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;				
Apresentação de notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto				
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do Projeto				

Nome do Documento	2ª Análise			
	Validado	Aberto	Data	Avaliador
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso				
Comprovante de devolução do saldo remanescente à conta do Juízo				
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios				
Apresentação de notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto				
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do Projeto				

Nome do Documento	3ª Análise			
	Validado	Aberto	Data	Avaliador
Apresentação de Comprovante de encerramento de eventual conta bancária aberta para a administração do recurso				
Comprovante de devolução do saldo remanescente à conta do Juízo				
Apresentação de Planilha detalhada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios;				
Apresentação de notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário, visadas por pessoa responsável pela execução do projeto				
Apresentação de Relatório contendo o resultado obtido com a realização do Projeto				